

PL 628-2002

JUSTIFICATIVA

A proposta ora apresentada, pretende desonerar os permissionários de bancas de jornais e revistas com idade igual ou superior aos 65 (sessenta e cinco) anos, do pagamento do valor do preço anual estipulado pela legislação em vigor.

Todos nós conhecemos a realidade dos idosos que, na sua grande maioria, não têm o descanso merecido do trabalho de uma vida inteira, como deveriam ter e são obrigados a procurar outros meios para subsistir.

Portanto, a alteração da Lei que dispõe sobre as permissões para exploração de bancas de jornais e revistas, vem de encontro aos anseios destes idosos que não conseguem ganhar o suficiente para manter suas necessidades básicas.

Assim, acreditando no benefício social que estaremos trazendo aos idosos, peço a colaboração de meus Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.